

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA - UNICERRADO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROEC**

EDITAL PROEC Nº 01/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

**CRIAÇÃO DE LIGAS ACADÊMICAS. PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO. CICLO
EXTRAORDINÁRIO 2026/2027**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PROEC) do Centro Universitário de Goiátuba (UniCerrado), no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL**, que estabelece, em procedimento simplificado, as condições para a criação de novas Ligas Acadêmicas, com execução em ciclo extraordinário encerrado em 30 de junho de 2027.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA

1.1 Este Edital disciplina, em procedimento simplificado, o reconhecimento de novas Ligas Acadêmicas, definindo proponentes, composição, inscrição, habilitação, vagas, critérios de classificação, calendário, resultado, recursos, homologação, acompanhamento e certificação.

1.2 Adota-se procedimento por habilitação e, havendo concorrência por vagas, classificação por critérios objetivos, na forma da Seção 7.

1.3 Este Edital é ato próprio da PROEC, editado no exercício de sua competência institucional para normatizar, acompanhar e fiscalizar as Ligas Acadêmicas.

1.4 A Liga Acadêmica é projeto de extensão integrador, de caráter interno, sem personalidade jurídica, sem CNPJ e em regime de voluntariado, conforme a Lei nº 9.608/1998.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo observa as etapas e os prazos do quadro a seguir. As inscrições ocorrem exclusivamente por protocolo.

Nº	ETAPA	PERÍODO
1	Publicação do Edital	25/09/2026
2	Inscrições e entrega da documentação (por protocolo)	28/09 a 02/10/2026
3	Análise de habilitação e saneamento	05/10/2026
4	Resultado preliminar	06/10/2026
5	Prazo para recurso à PROEC (2 dias úteis)	07 e 08/10/2026
6	Homologação e resultado final	09/10/2026
7	Termo de compromisso e institucionalização	19/10/2026
8	Execução (1º semestre intensivo)	até 30/06/2027

2.2 Eventuais alterações no cronograma são divulgadas pelos mesmos meios deste Edital.

3. DA COMPETÊNCIA E DAS INSTÂNCIAS

3.1 A avaliação, o reconhecimento, a revalidação, a certificação e a aplicação de sanções competem exclusivamente à PROEC.

3.2 As Ligas de Medicina são acompanhadas pelo COLIGAM (Conselho das Ligas Acadêmicas de Medicina) e pelo Centro Acadêmico de Medicina, observada, para fins de certificação, a tabela de pontuação da Seção 8. A decisão final e a certificação competem à PROEC.

3.3 As diretrizes de validação por área observam:

- a) **Ligas de Medicina:** critérios de classificação da Seção 7 e metas de pontuação da Seção 8;
- b) **Ligas dos demais cursos:** critérios propostos pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) e homologados pela PROEC.

4. DOS PROPONENTES E DA COMPOSIÇÃO DA LIGA

4.1 Poderá propor a criação de Liga grupo de estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da UniCerrado e em situação acadêmica regular, com indicação de 1 (um) Professor Coordenador, docente do quadro da Instituição, em regime de voluntariado, mediante aceite por escrito (Anexo VI).

4.1.1 O Professor Coordenador atua exclusivamente em caráter voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/1998. **Não recebe bolsa, auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra remuneração da Instituição** em razão dessa atividade, que se dá sem vínculo empregatício e sem contrapartida financeira.

4.2 A proposta é apresentada já com os membros definidos, no limite de **no máximo 25 (vinte e cinco) estudantes**, dos quais **7 (sete) integram a equipe gestora (diretoria)**, e os demais o quadro de membros.

4.2.1 No ato da inscrição, a Liga deve apresentar, com nome completo, ao menos os 7 (sete) membros que compõem a diretoria. Os demais integrantes, até o total de 25 (vinte e cinco) estudantes, podem ser indicados posteriormente, no prazo de até 2 (duas) semanas contadas da homologação da Liga.

4.3 A relação nominal dos integrantes, com curso, período e função, integra a inscrição (Anexo I), acompanhada dos termos individuais de voluntariado (Anexo V).

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1 Nas Ligas de Medicina, admitem-se estudantes do **2º ao 8º período**, de modo a respeitar o prazo de formação e a não coincidir com o internato do curso.

5.2 Nos demais cursos, admitem-se estudantes do **2º período até o período que anteceda um ano da conclusão**, de modo que reste, no mínimo, 1 (um) ano para a formatura, evitando o abandono da Liga em razão da conclusão do curso.

5.3 Cada estudante de Medicina integra, simultaneamente, **no máximo 2 (duas) Ligas**.

5.4 A veracidade das informações de matrícula, período e situação acadêmica é de responsabilidade dos proponentes, sujeita a conferência pela PROEC e, quanto à Medicina, pelo COLIGAM.

6. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A inscrição será feita **exclusivamente mediante protocolo**, no período do cronograma (Seção 2), com:

- a) Requerimento de inscrição e relação nominal dos integrantes com funções (Anexo I);
- b) Projeto da Liga (Anexo II), com identificação, área temática, justificativa, objetivos, metodologia, articulação entre ensino, pesquisa e extensão, público-alvo e resultados esperados;
- c) Plano e calendário de atividades com encerramento em 30 de junho de 2027 (Anexo IV), na forma das Seções 7 e 8;
- d) Termos individuais de adesão ao voluntariado (Anexo V) e carta de aceite do Coordenador (Anexo VI);
- e) Comprovação de regularidade acadêmica dos integrantes e do Coordenador.

6.2 Falha sanável enseja notificação para correção no prazo do cronograma, sob pena de indeferimento. O tratamento de dados observa a LGPD (Lei nº 13.709/2018). O estatuto próprio da Liga não é exigido na inscrição, na forma da Seção 10.

7. DA HABILITAÇÃO, DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 É habilitada a proposta que atender, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

- 7.1.1** apresentar a documentação completa da Seção 6;
- 7.1.2** atender à composição da Seção 4 e aos requisitos da Seção 5;
- 7.1.3** ter natureza de projeto de extensão interno, sem CNPJ e em regime de voluntariado;
- 7.1.4** apresentar calendário conforme o item 7.5 e, nas Ligas de Medicina, as metas da Seção 8;
- 7.1.5** não incorrer nas vedações da Seção 11.

7.1.6 A habilitação é eliminatória, de modo que a proposta que não atender a qualquer dos requisitos não segue para a classificação.

7.2 Serão reconhecidas **no máximo 5 (cinco) Ligas de Medicina** e, nos demais cursos, **no máximo 5 (cinco) Ligas por curso**.

7.3 Não será admitida proposta de Liga de Medicina com a mesma temática de Liga já existente e reconhecida. Consideram-se existentes, entre outras que o Centro Acadêmico de Medicina e o COLIGAM mantiverem em registro atualizado.

7.4 A classificação das propostas habilitadas observa a relevância, a inovação e a contribuição para

o currículo do médico generalista, conforme os critérios objetivos do item 7.6.

7.5 Toda proposta apresentará calendário com **encerramento até 30 de junho de 2027**, com maior intensidade no primeiro semestre, de modo que, ao término, a Liga passe a coincidir com o calendário regular das Ligas já existentes.

7.6 A análise de mérito das propostas será classificada de acordo com os critérios da tabela a seguir. A nota de cada critério, de 0 a 5, é multiplicada pelo respectivo peso, e a nota final resulta da soma dos valores ponderados.

Crítérios	Peso	Pontuação (0 a 5)	Nota
Relevância e transformação social e, nas Ligas de Medicina, contribuição para o currículo do médico generalista	4	0 a 5	
Inovação da proposta e não sobreposição temática a Liga já existente	3	0 a 5	
Atuação discente e impacto na formação acadêmica e cidadã dos discentes	3	0 a 5	
Interação entre a comunidade acadêmica e a sociedade, com indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	2	0 a 5	
Clareza e coerência dos objetivos e das metas ou ações da proposta	2	0 a 5	
Adequação da metodologia de execução e do acompanhamento dos resultados	2	0 a 5	
Compatibilidade do cronograma de atividades com as metas de pontuação da Seção 8, nas Ligas de Medicina	3	0 a 5	
Estratégias de divulgação junto à comunidade acadêmica e à sociedade	1	0 a 5	

7.7 A avaliação de cada item observa os níveis da escala a seguir:

Nota	Nível de atendimento	Descrição
0	Ausente	Não contempla o item avaliado (0%).
1	Insatisfatório	Atende de forma precária, de 1% a 20% do item avaliado.
2	Fraco	Atende parcialmente, de forma insuficiente, de 21% a 40% do item avaliado.
3	Moderado	Atende razoavelmente, com limitações significativas, de 41% a 60% do item avaliado.
4	Bom	Atende com boa qualidade, com pequenos ajustes necessários, de 61% a 80% do item avaliado.
5	Satisfatório	Atende plenamente, com consistência, clareza e adequação,

Nota	Nível de atendimento	Descrição
		de 81% a 100% do item avaliado.

7.8 Os critérios de avaliação têm a seguinte descrição:

7.8.1 Relevância e transformação social: importância do tema, nas dimensões geral e específica, e as contribuições da proposta para responder a problemas amplos ou pontuais, com ações voltadas à transformação positiva de realidades sociais, econômicas, culturais, ambientais ou educacionais. Nas Ligas de Medicina, avalia-se também a contribuição para o currículo do médico generalista.

7.8.2 Inovação e não sobreposição temática: originalidade da proposta e demonstração de que a temática não coincide com a de Liga já existente e reconhecida.

7.8.3 Atuação discente e impacto formativo: participação ativa dos discentes em todas as etapas do projeto e efeitos dessa vivência na formação acadêmica, ética, profissional e cidadã.

7.8.4 Interação entre a comunidade acadêmica e a sociedade: capacidade de promover a troca de saberes entre a UniCerrado e os diversos segmentos sociais, em relação horizontal e de mútua aprendizagem, fortalecendo a integração entre extensão, ensino e pesquisa.

7.8.5 Clareza e coerência dos objetivos e das metas: objetivos bem definidos e compatíveis com a proposta, com metas mensuráveis, exequíveis e alinhadas aos seus propósitos.

7.8.6 Adequação da metodologia e do acompanhamento: articulação entre objetivos, ações, estratégias e métodos, com instrumentos de monitoramento e avaliação e indicadores compatíveis com os resultados esperados.

7.8.7 Compatibilidade do cronograma: nas Ligas de Medicina, cronograma detalhado e planejado de modo que as metas de pontuação da Seção 8 sejam alcançadas até o encerramento do ciclo.

7.8.8 Estratégias de divulgação: formatos e ações planejadas para ampliar a visibilidade do projeto junto à comunidade acadêmica e à sociedade.

7.9 Em caso de empate, aplicam-se, na ordem:

7.9.1 melhor pontuação no critério de relevância e contribuição para o currículo do médico generalista;

7.9.2 maior idade do coordenador proponente.

7.10 Havendo mais propostas habilitadas do que vagas, classificam-se as de maior nota final, formando as demais lista de suplência.

8. DAS METAS DE PONTUAÇÃO DAS LIGAS DE MEDICINA

8.1 As Ligas de Medicina adotam a tabela de pontuação de atividades desta Seção, estruturada nos eixos de ensino, pesquisa, extensão e marketing.

8.2 O plano e calendário de atividades (Anexo IV) da Liga de Medicina será elaborado de modo que as **metas anuais de pontuação sejam integralmente alcançadas até o encerramento do ciclo, em 30 de junho de 2027**, observadas as metas: Ensino, 25 pontos; Pesquisa, 45 pontos; Extensão, 30 pontos; e Marketing, 20 pontos.

8.3 A certificação dos integrantes das Ligas de Medicina fica condicionada ao alcance das metas, comprovado por relatório e atas.

8.4 A pontuação das atividades observa as tabelas a seguir. Toda atividade deve ser registrada em ata e comprovada, com participação mínima de 4 membros da Liga nas ações.

Ensino (meta: 25 pontos anuais)

Tipo de atividade	Pontuação
1h de aula teórica presencial a membros, ministrada por docente ou pessoa com curso superior e propriedade no tema	2,5
1h de aula teórica presencial a membros, ministrada por discente membro da Liga	1,0
1h de aula prática ou estágio prático supervisionado a membros, registrado em ata ou controle	3,0

Pesquisa (meta: 45 pontos anuais)

Tipo de atividade	Pontuação
Participação em discussão, presencial ou online, de artigos, casos clínicos ou estudos temáticos da Liga	5,0
Submissão e aprovação de resumo simples em evento científico	5,0
Submissão e aprovação de resumo expandido ou trabalho completo em evento científico	10,0
Apresentação, oral ou pôster, em evento científico local, regional ou nacional	15,0
Publicação de artigo não indexado, ou premiação local ou regional	15,0
Apresentação em evento do UniCerrado ou internacional, capítulo de livro, ou premiação nacional ou internacional	20,0
Artigo indexado, livro completo, ou submissão e aprovação de projeto de iniciação científica	25,0
Projeto de pesquisa da Liga, com no mínimo 2 ligantes efetivos	45,0

Extensão (meta: 30 pontos anuais)

Tipo de atividade	Pontuação
Campanha presencial de rastreamento, prevenção ou promoção à saúde para público externo	10,0
Ação de extensão presencial simples, em escola, ESF, praça ou feira, com no mínimo 4 membros	6,0

Tipo de atividade	Pontuação
Submissão e aprovação de projeto de extensão	5,0
Participação em ação conjunta com outras ligas ou instituições	4,0
Palestra educativa ou roda de conversa para público externo	3,0
Criação de material educativo, cartilha com 4 páginas ou mais	3,0
Ação educativa interna, entrega de materiais impressos ou atividade online de impacto externo	2,0
Criação de material educativo, folder	1,0

Marketing (meta: 20 pontos anuais)

Tipo de atividade	Pontuação
Post único, com imagem e legenda de conteúdo autoral	0,5
Post em carrossel, com 5 ou mais imagens	1,0
Reel simples, vídeo com legenda	2,0
Reel criativo, com bastidores ou dicas e legenda	3,0

8.5 Eventos presenciais com mais de 100 participantes externos, devidamente comprovados, recebem bonificação de 5 pontos sobre o valor base da atividade.

9. DO RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

9.1 O resultado preliminar indica a situação de cada proposta, como habilitada, inabilitada ou suplente. Cabe recurso à PROEC no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante protocolo, com razões objetivas.

9.2 Julgados os recursos, a PROEC homologa e divulga o resultado final, iniciando a institucionalização. A homologação não gera direito a recursos financeiros, espaço exclusivo ou contrapartidas não previstas neste Edital.

9.3 A Liga reconhecida firma termo de compromisso com a PROEC (Anexo VII) e é registrada, com assentamento próprio. O reconhecimento vigora para o ciclo extraordinário encerrado em 30 de junho de 2027, seguindo-se a revalidação regular.

9.4 A certificação compete exclusivamente à PROEC, mediante comprovação de frequência e atividades e, nas Ligas de Medicina, o alcance das metas da Seção 8. A carga horária de extensão curricularizável condiciona-se ao cadastro e à aprovação prévia da ação pela PROEC e à previsão no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). A participação em Liga não abona frequência.

10. DO ESTATUTO E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 A Liga reconhecida apresentará seu estatuto próprio, conforme o modelo-padrão (Anexo III), no **prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação**, compatível com projeto de extensão interno, sem CNPJ e sem estrutura financeira própria.

10.2 A Liga firma termo de compromisso com a PROEC (Anexo VII), pelo Professor Coordenador e pela diretoria discente, e é registrada, com assentamento próprio, observado o cronograma da Seção 2.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado às Ligas Acadêmicas:

- a) Constituir-se como pessoa jurídica, inscrever-se no CNPJ, manter tesouraria, patrimônio, sede e foro ou estrutura financeira própria, ou cobrar taxas que descaracterizem o voluntariado;
- b) Utilizar nome, marca, símbolos ou cores da UniCerrado sem autorização prévia;
- c) Receber patrocínio de bebidas alcoólicas, tabaco e derivados, apostas e jogos, ou de atividade incompatível com os fins acadêmicos;
- d) Promover atividade que enseje abono de frequência ou dispensa de obrigações escolares;
- e) Tratar dados pessoais em desacordo com a LGPD, atuar com finalidade político-partidária ou discriminatória, ou substituir-se às entidades de representação estudantil.

12. DOS ANEXOS

12.1 Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I, Requerimento de inscrição e relação nominal de integrantes com funções;
Anexo II, Modelo de Projeto da Liga Acadêmica;
Anexo III, Estatuto-modelo institucional da Liga;
Anexo IV, Modelo de Plano e Calendário de Atividades, com encerramento em junho de 2027;
Anexo V, Termo de Adesão ao Voluntariado, individual, conforme a Lei nº 9.608/1998;
Anexo VI, Carta de Aceite do Professor Coordenador;
Anexo VII, Modelo de Termo de Compromisso;
Anexo VIII, Solicitação de Certificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos são resolvidos pela PROEC, ouvido o COLIGAM quanto às Ligas de Medicina. A participação implica ciência e concordância com este Edital, que entra em vigor na data de sua publicação.

Goiatuba, 25 de setembro de 2026.

RODRIGO DE PAULA
ZARDINI:00043941192

Assinado de forma digital por RODRIGO
DE PAULA ZARDINI:00043941192
Dados: 2026.09.25 11:14:03 -03'00'

Pró-Reitor(a) de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PROEC)
Centro Universitário de Goiátuba (UniCerrado)

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA - UNICERRADO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROEC**

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO NOMINAL DE INTEGRANTES**

Chamamento Público / Edital PROEC nº 01/2026 — entrega exclusivamente por protocolo

À Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – PROEC. O grupo proponente abaixo identificado requer a inscrição de proposta de criação de Liga Acadêmica, declarando ciência e concordância com o edital de regência e apresentando o quadro fechado de integrantes (no máximo 25, dos quais 7 na equipe gestora).

1. Identificação da Liga

Nome da Liga: _____

Sigla: _____

Área temática: _____

Curso(s) vinculado(s): _____

2. Professor Coordenador

Nome: _____

Vínculo/Matrícula: _____

E-mail e telefone: _____

3. Relação nominal dos integrantes (7 na equipe gestora + membros; até 25 no total)

Nº	Nome completo	Curso	Período	Função
1				Gestora
2				Gestora
3				Gestora
4				Gestora
5				Gestora
6				Gestora
7				Gestora
8				Membro
9				Membro
10				Membro

Nº	Nome completo	Curso	Período	Função
11				Membro
12				Membro
13				Membro
14				Membro
15				Membro
16				Membro
17				Membro
18				Membro
19				Membro
20				Membro
21				Membro
22				Membro
23				Membro
24				Membro
25				Membro

Goiatuba-GO, _____ de _____ de 20____.

Presidente (discente)

Equipe gestora da Liga

Professor Coordenador

Docente responsável — voluntário

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DA LIGA ACADÊMICA

Preencha cada item de forma objetiva. Para as Ligas de Medicina, a justificativa deve demonstrar relevância, inovação e contribuição para o currículo do médico generalista, bem como a não sobreposição temática a Liga já existente.

1. Identificação e área temática

2. Justificativa e relevância (inovação; contribuição ao currículo; não sobreposição a Liga existente)

3. Objetivos (geral e específicos, articulando ensino, pesquisa e extensão)

4. Fundamentação

5. Metodologia

6. Modelo de gestão (diretoria de 7, seleção de membros, sustentabilidade do voluntariado)

7. Público-alvo e interação com a comunidade

8. Resultados esperados e indicadores

Goiatuba-GO, _____ de _____ de 20____.

Professor Coordenador
Docente responsável — voluntário

ANEXO III

ESTATUTO-MODELO INSTITUCIONAL DA LIGA ACADÊMICA

Modelo-padrão a ser adotado no prazo de 30 dias após a homologação

Substitua os campos entre colchetes pelos dados da Liga. Este modelo é compatível com a natureza de projeto de extensão interno, sem personalidade jurídica, sem CNPJ e em regime de voluntariado.

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A Liga Acadêmica [nome], sigla [sigla], vinculada ao curso de [curso] do Centro Universitário de Goiátuba – UniCerrado, é projeto de extensão integrador, de caráter interno, sem personalidade jurídica, sem CNPJ, sem fins lucrativos e em regime de voluntariado (Lei nº 9.608/1998), com atuação acadêmica na sede da Instituição.

Art. 2º A Liga tem por finalidade articular, de forma indissociável, o ensino, a pesquisa e a extensão na área temática de [área], promovendo formação complementar e ações junto à comunidade.

CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Liga: I – no ensino, promover atividades técnico-científicas na sua área; II – na pesquisa, estimular a produção e a divulgação científica; III – na extensão, desenvolver ações de impacto social junto à comunidade.

CAPÍTULO III — DA ORGANIZAÇÃO E DA DIRETORIA

Art. 4º A Liga é composta pela equipe gestora (diretoria) e pelos membros, limitada a 25 (vinte e cinco) integrantes, dos quais 7 (sete) compõem a diretoria.

Art. 5º A diretoria compõe-se de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Ensino, Diretor de Pesquisa, Diretor de Extensão, Diretor de Marketing e Comunicação e Secretário.

Art. 6º A Liga conta com Professor Coordenador, docente do quadro da UniCerrado, em regime de voluntariado, responsável pela orientação acadêmica e institucional.

CAPÍTULO IV — DOS MEMBROS

Art. 7º A admissão de membros dá-se por processo de seleção próprio, público e democrático, observados os requisitos de período do edital de regência.

Art. 8º São deveres dos integrantes participar das atividades e cumprir frequência mínima de 80% (oitenta por cento); o descumprimento enseja desligamento, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO V — DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A Liga reúne-se ordinariamente conforme seu plano anual, lavrando atas, e mantém plano e calendário de atividades nos eixos de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO VI — DAS VEDAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Aplicam-se à Liga as vedações do edital de regência, especialmente a constituição como pessoa jurídica, a inscrição no CNPJ, a manutenção de estrutura financeira própria e o uso não autorizado da marca da UniCerrado.

Art. 11. Os casos omissos são resolvidos pela diretoria, ouvido o Professor Coordenador, e, no que couber, pela PROEC. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiatuba-GO, _____ de _____ de 20____.

Presidente (discente)
Equipe gestora da Liga

ANEXO IV
MODELO DE PLANO E CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Execução com encerramento em 30/06/2027 — 1º semestre intensivo

Distribua as atividades por eixo, indicando data, duração, nº da ata, descrição e pontuação (Seção 8 do Edital). Para as Ligas de Medicina, o calendário deve ser planejado de modo que as metas anuais sejam alcançadas até 30/06/2027: Ensino 25, Pesquisa 45, Extensão 30 e Marketing 20 pontos.

Data	Duração	Nº ata	Tipo de atividade da Liga	Pontuação
ENSINO				
TOTAL / META ANUAL				25
PESQUISA				
TOTAL / META ANUAL				45
EXTENSÃO				
TOTAL / META ANUAL				30
MARKETING				
TOTAL / META ANUAL				20

Goiatuba-GO, _____ de _____ de 20____.

Membro da diretoria da Liga
Equipe gestora

ANEXO V
TERMO DE ADESAO AO VOLUNTARIADO

Individual — Lei nº 9.608/1998

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____, período _____, matrícula nº _____, declaro, nos termos da Lei nº 9.608/1998, que aderi voluntariamente à Liga Acadêmica _____, sem qualquer vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e sem remuneração de qualquer espécie.

Declaro ciência da natureza da Liga como projeto de extensão interno, sem personalidade jurídica, e comprometo-me a cumprir suas atividades e a frequência mínima de 80%, observado o edital de regência.

Goiatuba-GO, _____ de _____ de 20____.

Estudante voluntário(a)

Integrante da Liga

ANEXO VI
CARTA DE ACEITE DO PROFESSOR COORDENADOR

Liga Acadêmica:	
Sigla:	
Curso:	

Eu, _____, docente do Centro Universitário de Goiátuba – UniCerrado, aceito coordenar e orientar, voluntariamente, a Liga Acadêmica acima identificada, em suas reuniões ordinárias e extraordinárias e em seus projetos devidamente registrados nesta Instituição, comprometendo-me com o cumprimento do edital de regência e do projeto aprovado.

Goiatuba-GO, _____ de _____ de 20____.

Nome completo
Professor Coordenador — voluntário

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO

Serviço voluntário, Lei nº 9.608/1998

Liga Acadêmica: _____

Interessado(a) (docente): _____

Curso vinculado (UniCerrado): _____

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

Formalizar a atuação do(a) docente acima qualificado(a), na condição de Docente Voluntário(a), como Professor Coordenador da Liga Acadêmica citada.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA NATUREZA DA ATUAÇÃO

Atuação voluntária, sem remuneração e sem vínculo empregatício, previdenciário, fiscal ou de qualquer espécie com a UniCerrado, nos termos da Lei nº 9.608/1998. O docente não recebe bolsa, auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra contrapartida financeira em razão dessa atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA. DAS RESPONSABILIDADES DO DOCENTE VOLUNTÁRIO

- I. Planejar, coordenar e orientar as atividades da Liga;
- II. Promover a participação discente e a efetividade acadêmica;
- III. Cumprir e fazer cumprir o cronograma e o plano de atividades aprovados;
- IV. Entregar à PROEC relatórios parciais, quando solicitados, e relatório final, com indicadores quantitativos e qualitativos e as respectivas evidências;
- V. Zelar pela imagem institucional da UniCerrado e pelo cumprimento das normas éticas, legais e de segurança;
- VI. Observar as regras do edital de regência e as vedações aplicáveis às Ligas.

CLÁUSULA QUARTA. DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

- I. Supervisão e acompanhamento pela PROEC;
- II. Registro oficial da Liga como atividade de extensão;
- III. Reconhecimento institucional da participação para fins de relato acadêmico, sem efeitos remuneratórios, e registro de carga extensionista discente, conforme as normas internas.

CLÁUSULA QUINTA. DA VIGÊNCIA

Vigência durante o período de execução da Liga, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa e aprovação da PROEC.

CLÁUSULA SEXTA. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Reconhecimento da natureza de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/1998;

II. Ciência e concordância com o edital de regência e as normativas internas de extensão;

III. Os casos omissos são resolvidos pela PROEC.

Goiatuba-GO, _____ de _____ de 20____.

Docente Voluntário(a): _____

Assinatura:

CPF: _____

Prof. Dr. Rodrigo de Paula Zardini
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, UniCerrado

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

À PROEC. Requer-se a certificação de participação e carga horária do(s) integrante(s) abaixo, referente ao ciclo da Liga Acadêmica, mediante comprovação de frequência e atividades.

Liga Acadêmica / Sigla: _____

Período de atuação: _____

Nº	Nome completo	Função	Frequência (%)	C/H
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Nas Ligas de Medicina, declara-se o alcance das metas anuais de pontuação (Ensino 25, Pesquisa 45, Extensão 30 e Marketing 20), comprovado por relatório e atas (Seção 8 do Edital).

Goiatuba-GO, _____ de _____ de 20____.

Professor Coordenador
Docente responsável — voluntário

